

### PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 138.906/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 233/2024

#### 1. OBJETO

Este processo tem por objetivo a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Documento de Formalização de Demanda constante no processo administrativo nº 138.906/2024.

#### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas decorrentes da presente contratação, serão usadas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

2050-PROGRAMA FMASSCFV 3390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios, decorrentes do exercício financeiro de 2024.

Pela aquisição, o Município pagará o valor total de R\$ 4.450,46 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos que comprovema condição de habilitação do fornecedor.

#### 4. JUSTIFICATIVA

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes daUnião, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantiado cumprimento das obrigações.

## "Sentinela do Progresso."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para regulamentar o art. 37, inciso XXI, da CF, foi criada a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Ressalta-se que a presente contratação se encontra embasada no que diz a lei, referida acima, em seu respectivo artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários aoatendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, acima transcrito, sendo que a empresa fora escolhida pelo Município, em conformidade com os orçamentos, parte integrante deste processo, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais.

No mesmo norte, vale dizer que a comprovação da prestação dos serviços dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal da empresa, comprovando sua adequação à legislação contábil e financeira, bem como atestado de recebimento dos serviços prestados à municipalidade por meio de funcionário competente, que fiscalizará e certificar-se-á da correta utilização dos recursos públicos para atingimentos dos objetivos propostos.

Sendo assim, tendo em vista as exposições motivadas neste processo e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico este processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos atos acima invocados.

DOUGLAS Assinado de forma digital por DOUGLAS FONTANA:00 FONTANA:0303055006 Dados: 2024.05.28 07:00:06-03'00'

Espumoso, RS 27 de maio de 2024.

DOUGLAS FONTANA Prefeito